

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/11/2022 às 12:17:17 foi protocolizado o processo sob o Nº 09661/22 da subcategoria Termo Aditivo , exercício 2022, referente a(o) Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

Nº de Ordem do Aditivo: 6º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 28/10/2022

Data de Publicação do Aditivo: 31/10/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: O Contrato nº 2.08.022/2020 -Construtora Tocha Cavalcante Ltda terá seu preço prorrogado por mais 12(doze) meses a contar de 31/10/2022, com vencimento portanto em 31/10/2023.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	40e461d6bebe2d1dd2147bdebb747bb3
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	53e0946fd5b9e2e68cc0608d8076ad2c
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	194c4c0b30e52fd2a978d6e29bb948b7
[PDF] Justificativa técnica	Sim	301dee5144b57207a322a1a00f26d7cd
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	d36bcd8a4c740da21865684e4081139f
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	acb3296883fef24bb16124c30eedbe7
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	eeecdccb559270863a5988bc4c895a30
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	05d61112e37d3c789f4a6612587204c3
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 07 de Novembro de 2022

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.022/2020/SECOB/PMCG

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.022/2020/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. TREZE DE MAIO, N.º 329, 5º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR JOAB KLEBER LUCENA MACHADO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO, E DO OUTRO A CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 09.323.098/0001-92, COM SEDE NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS CONTRATADA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2020/SECOB/PMCG, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL SR. JOSÉ DE ARIMATEA ROCHA.

CONSIDERANDO, A IMPERIOSA NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUALMENTE AJUSTADO, EM DECORRÊNCIA DE ALGUNS AJUSTES DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BEM COMO ADEQUAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO PARA INCREMENTO DE NOVAS RUAS A SEREM ACRESCENTADAS AO OBJETO CONTRATUAL, TUDO CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS DA SECOB E PELO FISCAL DA OBRA DA SECRETARIA DE OBRAS –SECOB;

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB.

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI o 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.022/2020/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2020/SECOB/PMCG, CUJO OBJETO É: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS: CENTRO, BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGÓ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM 30 DE JUNHO DE 2020, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 57 ,I, § 1º E § 2º, DA LEI FEDERAL 8666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO CONTRATUAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO Nº 2.08.022/2020/SECOB/PMCG, FICA PRORROGADO POR MAIS 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

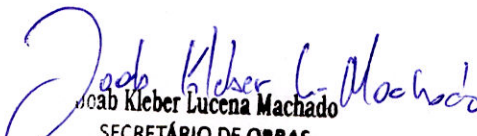
SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

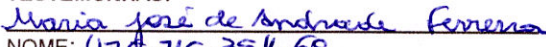
E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

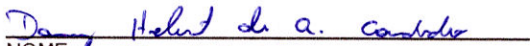
CAMPINA GRANDE/PB, 28 DE OUTUBRO DE 2022.


JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS
JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS
CONTRATANTE


JOSÉ DE ARIMATEIA ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: 478.715.354-68


NOME: 070.569.304-09



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.323.098/0001-92

Certidão nº: 34560669/2022

Expedição: 13/10/2022, às 10:46:39

Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.323.098/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.323.098/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/1980
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA	NÚMERO 255	COMPLEMENTO *****
CEP 58.402-300	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TAVARES	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3341-1471	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/10/2022 às 10:51:19** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE OBRAS**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Contrato: 2.08.022/2020/SECOB/PMCG e CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA.

Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM BAIRROS DE CAMPINA GRANDE/PB.

Prazo do contrato vigente: 30/10/2022

Justificativa

Em decorrência de alguns ajustes de quantitativos de serviços na planilha orçamentária do contrato em questão e também adequação e/ou reavaliação para incremento de novas ruas a serem pavimentadas, inclusive com levantamentos topográficos, é necessário que seja efetivado um aditivo de prazo de, pelo menos, 12 (doze) meses.

FRANCISCO DE JESUS CARDOSO XAVIER

Engenheiro Fiscal

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO

Coordenador de Obras

**PARECER N.º. 038/2022/ASSEJUR/SECOB/PMCG
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO / OFÍCIO
INTERNO/MEMORANDO N.º. 84.027/2022**

ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras

ASSUNTO: Realização de prorrogação de prazo contratual para a suprir alguns ajustes de quantitativos de serviços na planilha orçamentária e adequação e/ou reavaliação para incremento de novas ruas a serem pavimentadas, inclusive com levantamentos topográficos, visando atender as necessidades do **Município de Campina Grande-PB.**

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Construtora Rocha Cavalcante Ltda.
– CNPJ n. 09.323.098/0001-92.

Ementa: Administrativo. Realização de prorrogação de contrato administrativo de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no plano plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração, desde que previsto no ato convocatório, visando atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do inciso I do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a possibilidade de alteração contratual, com a prorrogação do contrato de n. 2.08.022/2020, em face da licitante **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA**, inscrita no CNPJ n. 09.323.098/0001-92, com sede na Rua Álvaro de Araújo Pereira, n. 255, Jardim Tavares, Campina Grande - PB, o que passa a expor:

02. Por intermédio do Ofício Interno / Memorando nº 84.027/2022, a Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB (SECOB) solicita a realização dos procedimentos necessários para prorrogação contratual.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta Justificativa Técnica, acompanhada das certidões negativas fiscais municipal, estadual, federal, de FGTS e trabalhista. A prorrogação do referido contrato visa atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB, em razão de “alguns ajustes de quantitativos de serviços na planilha orçamentária [...] e também adequação e/ou reavaliação para incremento de novas ruas a serem pavimentadas, inclusive com levantamentos topográficos”.

04. Ademais, o contrato administrativo firmado, em 30 de junho de 2020, entre a SECOB e a Construtora Rocha Cavalcante Ltda, sob o número 2.08.022/2020, teve como objeto a “a execução de recapeamento asfáltico nos bairros: Centro, Bela Vista, Alto Branco, Conceição, Estação Velha, Palmeira, Prata, Bodocongó, Santa Cruz, Dinamérica, Catolé, Centenário, Cruzeiro, Jardim Tavares, Jeremias, José Pinheiro, Mirante, Novo Bodocongó, Santo Antônio, São José, Serrotão, Malvinas, Monte Santo e Universitário, conforme contrato de repasse nº 1.065.660-37, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba”, com vigência de 14 (quatorze) meses, no valor inicial de R\$18.225.646,43 (dezoito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

05. Em 20 de julho de 2020, o referido contrato passou por seu primeiro aditivo, com acréscimo de R\$632.196,33 (seiscentos e trinta e dois mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos), correspondendo a 3,47% (três vírgula quarenta e sete por cento).

06. Em 05 de agosto de 2020, o referido contrato, em seu segundo aditivo, passou por novo acréscimo de valores, no valor de R\$1.204.782,38 (um milhão, duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), o que correspondeu a 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

07. O quarto aditivo contratual, firmado em 13 de outubro de 2020, acresceu a importância de R\$2.665.567,87 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e

sessenta e sete reais, e oitenta e sete centavos), o que representou 14,63% (quatorze vírgula sessenta e três por cento) do valor inicial do contrato.

08. O quarto aditivo contratual gerou um decréscimo de R\$811,44 (oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), representando 0,004% (zero vírgula quatro centésimos por cento).

09. Por fim, em 30 de agosto de 2021, o contrato passou pelo quinto aditivo, prorrogando a vigência do contrato em 14 (quatorze) meses.

Feito esta breve introdução, passamos à análise do caso.

I – FUNDAMENTAÇÃO

10. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

11. Observa-se que os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos. Contudo, a Administração Pública só poderá modificar os contratos dentro dos limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/1993), os quais objetivam preservar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

12. No caso em tela, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual.

13. A Lei n. 8.666/1993 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas plurianuais – como o é o do caso em análise. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-

se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso I, §§1º e 2º, *in verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; [...]

[...]

§1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

[...]

§2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

14. Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente.

15. Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado.

16. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois se trata tão somente de prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

17. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo e as regularidades fiscais por contemplar seus elementos essenciais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas.

18. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA LEGALIDADE DO DEFERIMENTO DO TERMO ADITIVO** para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 2.08.022/2020 firmado com a Construtora Rocha Cavalcante Ltda., pelo período de 12 meses, contado a partir do dia 31 de outubro de 2022, em conformidade com o art. 57, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

Ademais, em face da cláusula 8ª do referido contrato, **sugere-se a atualização do cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.**

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 28 de outubro de 2022.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI

Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

WALÉRIA MEDEIROS LIMA

Assessora Jurídico – 12.100 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA

Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB
Secretaria de Obras - PMCG

Assinado por 3 pessoas: WALÉRIA MEDEIROS LIMA, RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA e ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9D2D-E95F-8EE3-45AD> e informe o código 9D2D-E95F-8EE3-45AD



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D2D-E95F-8EE3-45AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WALÉRIA MEDEIROS LIMA (CPF 025.XXX.XXX-78) em 28/10/2022 10:45:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 28/10/2022 10:46:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 28/10/2022 10:50:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9D2D-E95F-8EE3-45AD>



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

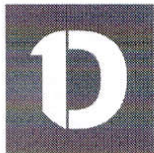
Certificamos para os devidos fins, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº sob o nº **52.993/2022**, que até a presente data, consta em nossos arquivos, débitos tributários para com a Fazenda Municipal, com a exigibilidade suspensa, nos termos do **art. 151, VI da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional)**, de responsabilidade do **CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, CNPJ 09.323.098/0001-92, inscrito no Cadastro Municipal de Contribuinte (CMC) 10942**, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com os art. 206, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

Válida por 30 (trinta) dias

Campina Grande, 07 de Outubro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: ANA CRISTINA DE CASTRO DANTAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/49F3-9D63-C4FD-E643> e informe o código 49F3-9D63-C4FD-E643



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 49F3-9D63-C4FD-E643

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA CRISTINA DE CASTRO DANTAS (CPF 100.XXX.XXX-73) em 08/10/2022 02:28:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/49F3-9D63-C4FD-E643>



CERTIDÃO

CÓDIGO: C127.7708.D19C.706B

Emitida no dia 13/10/2022 às 10:50:33

Nome Empresarial:

CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA

Endereço:

ALVARO DE ARAUJO PEREIRA

Número:

255

Complemento:

Bairro:

JARDIM TAVARES

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58402-300

Inscr. Estadual:

16.056.310-0

Situação Cadastral:

BAIXADO EX OFFICIO

CNPJ/CPF:

09.323.098/0001-92

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
CNPJ: 09.323.098/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:20 do dia 16/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2023.

Código de controle da certidão: **232F.E532.1D7A.2B9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.323.098/0001-92
Razão Social: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA
Endereço: R ALVARO DE ARAUJO PEREIRA 255 / JARDIM TAVARES / CAMPINA
GRANDE / PB / 58402-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2022 a 04/11/2022

Certificação Número: 2022100600323640154292

Informação obtida em 13/10/2022 10:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 2.08.022/2020/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIRROS:CENTRO, BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGÓ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.: **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.**FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 010/2020/SECOB/PMCG E ARTIGO 57, I, § 1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. DATA DE ASSINATURA:28 DE OUTUBRO DE 2022.

GRADIL DE FERRO DO PARQUE DA CRIANÇA, BAIRRO CATOLÉ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. **VALOR:** R\$ 29.543,78 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 2 / 80 / 15 / 451 / 1025 / 1019 / 3449051000000 / 1500 / 0 / 450. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E LEANDRO GUIMARÃES SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 31 DE OUTUBRO DE 2022.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 2.08.021/2020/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS NOS BAIROS: CENTRO, CATOLÉ, PRATA, ESTAÇÃO VELHA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS NR 010/2020//SECOB/PMCG E ARTIGO 57, I, § 1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 2.08.022/2020/SECOB/PMCG. **PARTES:** SECOB/PMCG E CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA. **OBJETO CONTRATUAL:** EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NOS BAIROS: CENTRO, BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGÓ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES A CONTAR DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 010/2020/SECOB/PMCG E ARTIGO 57, I, § 1º E § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA. **DATA DE ASSINATURA:** 28 DE OUTUBRO DE 2022.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Nº 16838/2021. **Partes:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Alves & Bezerra Comercio E Serviços De Alimentos Ltda (Arte E Sabor). **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Almoço Do Tipo Quentinha Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Fundamentação Legal:** Art. 79, Ii Da Lei Nº 8.666/93, Alterada. **Licitação/Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº. 16483/2021/Sms/Pmceg.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº. 001 Ao Contrato Nº 16751/2022/Sms/Pmceg Oriundo Da Tomada De Preços Nº. 014/2022/Sad/Pmceg. **Partes:** Sms/Pmceg E Ultra Soluções E Serviços Ltda. **Objeto Contratual:** Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De Engenharia Para A Pavimentação Do Estacionamento Da Sede Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Por Igual Prazo, Vigência Até 05/02/2023. **Fundamentação:** Artigo 57, Ii, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Maria Eronildes Santos Reis.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONFEÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO EM MADEIRA, PARA AS PLANTAS QUE SERÃO DISPOSTAS NO PARQUE LINEAR DO DINAMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **MADEIREIRA ALVES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **35.494.616/0001-40**, com **VALOR TOTAL de R\$ 31.879,90** (trinta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos), vencedora do **ITEM 1**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 4,99** (quatro reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 19.960,00** (dezenove mil, novecentos e sessenta reais), do **ITEM 2**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,49** (dois reais e quarenta e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 9.960,00** (nove mil, novecentos e sessenta reais), do **ITEM 3**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 20,80** (vinte reais e oitenta centavos), **TOTALIZANDO R\$ 1.040,00** (um mil e quarenta reais) e do **ITEM 4**, com **VALOR UNITÁRIO de R\$ 91,99** (noventa e um reais e noventa e nove centavos), **TOTALIZANDO R\$ 919,90** (novecentos e dezenove reais e noventa centavos). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO**

Valor estimado: R\$ 389.078,00 (trezentos e oitenta e nove mil e setenta e oito reais).
Comissão julgadora: Constituída pela Portaria 34/2022.
O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Centro-Oeste (http://www.ciscentrooeste.com.br/), bem como no portal da BLL. Informações através do telefone: (42) 3623-8282 e e-mail: licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava/PR, 1º de novembro de 2022.
CAROLINE BARBOSA MADUREIRA
Diretora de Licitações

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DO BREJO DO CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de patrulha mecanizada, compreendendo um trator agrícola, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de Belém do Brejo do Cruz.

Data e Local, às 09:00 horas do dia 17/11/2022, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 1º de novembro de 2022.
DEBORA YASMIM BRAGA MARTINS.
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RETIFICAÇÃO

Na TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO na edição do dia 01 de novembro de 2022, pag. 341, onde se lê: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022, leia-se: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2022 - UASG 981981

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

A comissão permanente de licitação, através da pregoeira oficial do município, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no prego eletrônico nº 062/2022, realizado às 08:30 horas do dia 31 de maio de 2022, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios pela secretaria municipal de educação, município de campina grande, estado da paraíba, foram declarados fracassados os itens 02, 03, 06, 07, 09, 16, 19, 23 e 24.

Campina Grande, 1º de novembro de 2022.
CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2022 - UASG 981981

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

A comissão permanente de licitação, através da pregoeira oficial do município, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no prego eletrônico nº 062/2022, realizado às 08:30 horas do dia 31 de maio de 2022, cujo objeto é o registro de preços visando a aquisição de gêneros alimentícios pela secretaria municipal de educação, município de campina grande, estado da paraíba, foram declarados fracassados os itens 02, 03, 06, 07, 09, 16, 19, 23 e 24.

Campina Grande, 1º de novembro de 2022.
CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: termo aditivo nº 06 ao contrato nº 2.08.022/2020/secob/pmcg. partes: secob/pmcg e construtora rocha cavalcante ltda. objeto contratual: execução de recapeamento asfáltico nos bairros:centro, bela vista, alto branco, conceição, estação velha, palmeira, prata, bodocongó, santa cruz, dinâmérica, catolé, centenário, cruzeiro, jardim tavares, jeremias, José pinheiro, mirante, novo bodocongó, santo antônio, são José, serrotão, malvinas, monte santo e universitário, no município de campina grande, estado da paraíba.: objeto do aditivo: prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses a contar de 31 de outubro de 2022.fundamentação: concorrência nº 010/2020/secob/pmcg e artigo 57, I, § 1º e § 2º da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. signatários: joab kleber lucena machado e José de arimatéa rocha. Data de assinatura:28 de outubro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 06 ao contrato nº 2.08.022/2020/secob/pmcg. partes: secob/pmcg e construtora rocha cavalcante ltda. objeto contratual: execução de recapeamento asfáltico nos bairros:centro, bela vista, alto branco, conceição, estação velha, palmeira, prata, bodocongó, santa cruz, dinâmérica, catolé, centenário, cruzeiro, jardim tavares, jeremias, José pinheiro, mirante, novo bodocongó, santo antônio, são José, serrotão, malvinas, monte santo e universitário, no município de campina grande, estado da paraíba.: objeto do aditivo: prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses a contar de 31 de outubro de 2022.fundamentação: concorrência nº 010/2020/secob/pmcg e artigo 57, I, § 1º e § 2º da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. signatários: joab kleber lucena machado e José de arimatéa rocha. data de assinatura:28 de outubro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 06 ao contrato nº 2.08.022/2020/secob/pmcg. partes: secob/pmcg e construtora rocha cavalcante ltda. objeto contratual: execução de recapeamento asfáltico nos bairros:centro, bela vista, alto branco, conceição, estação velha, palmeira, prata, bodocongó, santa cruz, dinâmérica, catolé, centenário, cruzeiro, jardim tavares, jeremias, José pinheiro, mirante, novo bodocongó, santo antônio, são José, serrotão, malvinas, monte santo e universitário, no município de campina grande, estado da paraíba.: objeto do aditivo: prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses a contar de 31 de outubro de 2022.fundamentação: concorrência nº 010/2020/secob/pmcg e artigo 57, I, § 1º e § 2º da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações. signatários: joab kleber lucena machado e José de arimatéa rocha. data de assinatura:28 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBASAVISOS DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10012/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 10012/2022, que objetiva: Aquisição de Material Eletro Eletrônico para as Unidades de Saúde do Município de Carauabas/PB; ADJUDICO o seu objeto a: GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME - R\$ 9.570,00; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 1.380,00; MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - R\$ 14.286,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10013/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 10013/2022, que objetiva: Aquisição de Camas Hospitalares Elétricas para Unidade de Saúde do Município de Carauabas-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 82.080,00.

Carauabas - PB, 25 de outubro de 2022
SONILDO HOSTIO DA SILVA
Pregoeiro

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10012/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10012/2022, que objetiva: Aquisição de Material Eletro Eletrônico para as Unidades de Saúde do Município de Carauabas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GERALDO VIDAL DA NOBREGA ME - R\$ 9.570,00; MARIA JOSE FREIRES DA SILVA DIAS - R\$ 1.380,00; MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - R\$ 14.286,00.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10013/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 10013/2022, que objetiva: Aquisição de Camas Hospitalares Elétricas para Unidade de Saúde do Município de Carauabas-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R\$ 82.080,00.

Carauabas - PB, 26 de outubro de 2022
WARLA BRUNA BARBOSA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11.028/2022

MEMORANDO INTERNO Nº 61.268/2022. CHAVE CGM: KTH9-J0VV-8BCR-BEPO. A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2778, datada de 01 de setembro de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da Tomada de preços Nº 11.028/2022, tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO E MELHORIAS DO RESTAURANTE POPULAR DE MANGABEIRA LOCALIZADO NO BAIRRO DE MANGABEIRA EM JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação julgou a proposta da única licitante classificada e constatou que a mesma atendeu as exigências contidas no Edital, sendo portanto declarada vencedora do certame a empresa AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 08.978.001/0001-17, com proposta no valor de R\$ 298.605,48 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 2022/61.268, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>.

João Pessoa, 28 de outubro de 2022.
PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Comissão/Pregoeiro/SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.077/2022/SEINFRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7.005/2022/SEINFRA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa.
CONTRATADA: RESILÊNCIA Construções, Incorporações E Serviços Eireli-ME - CNPJ Nº 20.547.072/0001-60
OBJETO: Execução Dos Serviços de Manutenção e Ampliação da Cozinha Comunitária Do Taipa, em João Pessoa - Lote 02
VALOR TOTAL: R\$ 294.134,63 (Duzentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).
Classificação Funcional: 11000.11107.04.122.5084.111086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICÍPIOS
Elemento de Despesa: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos: 0.1.00 - 1001 - PRÓPRIOS
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto /PMJP e o Lucca Nogueira Dapper Araújo / Resiliência Construções, Incorporações E Serviços Eireli - ME
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.067/2022/SEINFRA

DISPENSA Nº 11.014/2022/SEINFRA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa.
CONTRATADA: SANCCOL - Saneamento, Construção E Comercio Ltda- CNPJ Nº 09.267.923/0001-89
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS I E II, EMISSÁRIO DE GRAVIDADE, EMISSÁRIO DE RECALQUE, REDE COLETORA DE ESGOTO NA COMUNIDADE GUAIBA, LOCALIZADA NO BAIRRO FUNCIONÁRIOS I E IMPLANTAÇÃO EM PARALELÍPEDO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS NAS COMUNIDADES, NOVO HORIZONTE I (02) RUAS, NOVO HORIZONTE II (05) RUAS, RANGEL (01) RUA E GUAIBA (01)
VALOR TOTAL: R\$ 755.220,96 (Setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos)
Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 - Sistema Viário
Natureza da despesa: 44.90.51 - Obras e instalações
Fonte de Recursos: 1.5.00 recursos não vinculados de impostos. 1.7.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto /PMJP e o Sr. Giovanni Gondim Petrucci / Sanccol - Saneamento, Construção E Comercio Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2022.

